



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023

(Da Sra. SILVIA CRISTINA)

Requer o registro, perante a Mesa da Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar Mista em Prol da Saúde 4.0 e do Acesso e Uso Racional de Equipamentos e Dispositivos Médicos – FPMedTec.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15, incisos I e VII do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 69, de 10.11.1965, requeiro a Vossa Excelência o registro da **Frente Parlamentar Mista em Prol da Saúde 4.0 e do Acesso e Uso Racional de Equipamentos e Dispositivos Médicos – FPMedTec.**

JUSTIFICAÇÃO

A referida Frente Parlamentar é uma entidade civil sem fins lucrativos, de natureza política não ideológica e suprapartidária, com atuação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, cujo objetivo principal é trabalhar, solidária e coordenadamente, em defesa da adoção das tecnologias da denominada “Saúde 4.0” e do acesso e uso racional no Brasil de equipamentos e dispositivos médicos de alta tecnologia, tais como aceleradores lineares, equipamentos de ressonância magnética, de tomografia computadorizada, PET CT, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, próteses e placas ortopédicas, instrumental e equipamentos cirúrgicos, cateteres diversos, marcapassos, *stents* coronários, válvulas

Apresentação: 09/03/2023 17:09:26.160 - MESA

REQ.n.600/2023



* C D 2 3 6 4 0 9 2 0 0 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

cardíacas, cirurgia robótica, telemedicina, softwares e aplicativos, Internet das Coisas (IoT), Big Data, Inteligência Artificial, dispositivos obtidos por meio de manufatura aditiva, dentre outras tecnologias.

A adoção, o acesso e o uso racional de tais tecnologias, seja no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da saúde privada ou da saúde suplementar, contribuirão sobremaneira para prestação de adequada e efetiva assistência à população brasileira e para a diminuição dos custos assistenciais, favorecendo a sustentabilidade do Sistema, indo ao encontro dos preceitos emanados pelo Art. 196 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.080/90 e suas alterações, pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica e pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente instituído pela Portaria GM/MS nº 529/2013. Ademais, a imensa importância do setor ficou nitidamente demonstrada no enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Em decorrência da necessidade de zelar pelo respeito às normas vigentes, propor e trabalhar o aperfeiçoamento e complementação da legislação nacional de modo que favoreça o acesso e o uso racional, e, também da necessidade de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo em temas vinculados a estas tecnologias, justifica-se a criação da Frente em questão.

Pelo exposto, ante o quadro alarmante, a criação da Frente Parlamentar em Prol do Combate às Doenças Cardiovasculares é de suma importância para esse Parlamento e para toda a população que este a representa.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada SILVIA CRISTINA

Apresentação: 09/03/2023 17:09:26.160 - MESA

REQ.n.600/2023



* C D 2 3 6 4 0 9 2 0 0 1 0 0 *



ATA DA ASSEMBLEIA PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO, FORMALIZAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM PROL DA SAÚDE 4.0 E DO ACESSO E USO RACIONAL DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS – FPMedTec.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se, por meio virtual, em assembleia geral as Senhoras e Senhores Deputados Federais e as Senhoras e Senhores Senadores da República da 57ª Legislatura, que subscreveram esta ata, com o intuito de criarem a Frente Parlamentar Mista em Prol da Saúde 4.0 e do Acesso e Uso Racional de Equipamentos e Dispositivos Médicos, doravante denominada “FPMedTec”, e também de tratarem da seguinte pauta: A) aprovação de seu Estatuto; B) formalização da Frente; C) eleição da Mesa Diretora; D) posse da Mesa Diretora; E) outros assuntos pertinentes. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação dos parlamentares participantes, a Dep^a. Sílvia Cristina, que convidou o Sr. Felipe Dias Carvalho para secretariá-la e redigir a presente Ata. Em seguida, a Dep^a. iniciou a condução dos trabalhos explanando aos presentes que a Frente terá por objetivo trabalhar, solidária e coordenadamente, para proporcionar aos cidadãos brasileiros a adoção das tecnologias da denominada “Saúde 4.0” e o acesso e uso racional de equipamentos e dispositivos médicos, tais como aceleradores lineares, equipamentos de ressonância magnética, de tomografia computadorizada, PET-CT, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, próteses e placas ortopédicas, instrumental e equipamentos cirúrgicos, cateteres diversos, marcapassos, *stents* coronários, válvulas cardíacas, cirurgia robótica, telemedicina, softwares e aplicativos, Internet das Coisas (IoT), Big Data, Inteligência Artificial, dispositivos obtidos por meio de manufatura aditiva, dentre outras tecnologias, seja no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da saúde privada ou da saúde suplementar. Justificou ainda a necessidade de criação da Frente pelo fato do acesso e do uso racional destes insumos terem



CÂMARA DOS DEPUTADOS

o potencial de contribuir sobremaneira para prestação de adequada e efetiva assistência à população brasileira e para a diminuição dos custos assistenciais, favorecendo a sustentabilidade do sistema de saúde, além deste mercado propiciar a expressiva geração de emprego qualificado e renda no país. Salientou ainda a imensa importância do setor para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, tal que cabe ao Poder Legislativo lançar olhar específico a fim de propor e trabalhar o aperfeiçoamento e complementação da legislação nacional afeta ao setor; buscar alocação de recursos para a saúde; apoiar e agilizar projetos inovadores e criativos capazes de garantir maior acesso, segurança e racionalidade no uso das tecnologias em questão de modo a melhorar a qualidade, a efetividade e, ainda, a economicidade da assistência prestada aos cidadãos; bem como zelar pelo respeito aos instrumentos normativos vigentes, fiscalizando e controlando os atos do Poder Executivo em temas afetos a estas tecnologias, considerando que a falta de acesso ou o acesso insuficiente podem culminar em falta de diagnóstico ou de tratamento e conseqüentemente no agravamento de doenças, e considerando também que o uso inseguro e irracional podem gerar danos diversos aos pacientes, onerando direta e indiretamente não só o sistema de saúde, mas a sociedade como um todo por conta dos dias de trabalho perdidos, da necessidade de tratamentos extras, de cuidadores, de assistência social, da incapacidade, da perda de vidas, dentre outros custos. A Dep^a. complementou seu discurso dizendo que para cumprir com seu objetivo a Frente deverá atuar de forma articulada e coordenada com as diversas Comissões do Congresso Nacional, em especial com a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e com a Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, e com as frentes parlamentares afins, além de pautar sua atuação não somente em demandas políticas, mas também em evidências técnico-científicas buscando sempre que possível a realização de avaliações de impacto legislativo. Na sequência, o secretário da Assembleia apresentou o Estatuto da Frente, lendo-o na íntegra, o qual foi colocado em votação pela presidente e aprovado por unanimidade dos parlamentares presentes. Com a aprovação do Estatuto, que segue anexo a esta Ata, foi declarada a criação da **Frente Parlamentar Mista em Prol da Saúde 4.0 e do Acesso e Uso Racional de Equipamentos e Dispositivos Médicos – FPMedTec**. Uma vez criada a Frente, passou-se à eleição de sua Mesa Diretora, registrando-se a inscrição de chapa única composta da seguinte forma:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Presidente: **Dep^a. Sílvia Cristina**
- Vice-Presidente para difusão da telessaúde e assuntos econômicos: **Dep^a. Adriana Ventura**
- Vice-Presidente para incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação de tecnologias em saúde: **Dep. Pedro Westphalen**
- Vice-Presidente para defesa do acesso e do uso racional de tecnologias em saúde: **Dep. Weliton Prado**
- Vice-Presidente para estratégias de qualificação e fortalecimento da regulação sanitária, avaliação e incorporação de tecnologias em saúde: **Sen. Hiran Gonçalves**
- Secretaria Executiva: **ABIMED – Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde, representada por seu Gerente Regional de Brasília Sr. Felipe Dias Carvalho**

Findada a votação, registrou-se a eleição da referida chapa por unanimidade dos votos, passando-se imediatamente à posse da Mesa Diretora. Em continuidade à Assembleia, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ouvidos todos os que requereram fazer uso da palavra, foi então abordado o item “E” da pauta, entretanto, nada mais havendo para deliberar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente Ata que foi aprovada pelos parlamentares presentes e assinada pelos membros da Mesa Diretora recém-eleita.

Brasília/DF, 01 de março de 2023.

Aprovam a presente Ata:

Dep^a. Sílvia Cristina – PL/RO (Presidente)

Dep^a. Adriana Ventura – NOVO/SP (Vice-Presidente)

Dep. Pedro Westphalen – Progressistas/RS (Vice-Presidente)

Dep. Weliton Prado – Solidariedade/MG (Vice-Presidente)

Sen. Hiran Gonçalves – Progressistas /RR (Vice-Presidente)



ESTATUTO

FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM PROL DA SAÚDE 4.0 E DO ACESSO E USO RACIONAL DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS – FPMedTec

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede, Foro, Duração, Objetivo e Fins

Art. 1º – A Frente Parlamentar Mista em Prol da Saúde 4.0 e do Acesso e Uso Racional de Equipamentos e Dispositivos Médicos, doravante denominada “FPMedTec”, é uma entidade civil de interesse público, de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza política não ideológica e suprapartidária; integrada por Deputados Federais e Senadores da República e constituída conforme o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 69, de 10 de novembro de 2005; tendo sede e foro no Distrito Federal, Câmara dos Deputados; com duração indeterminada e atuação em todo o território nacional.

Art. 2º – A Frente tem por objetivo precípua trabalhar, solidária e coordenadamente, para proporcionar aos cidadãos brasileiros a adoção das tecnologias da denominada “Saúde 4.0” e o acesso e uso racional de equipamentos e dispositivos médicos, tais como aceleradores lineares, equipamentos de ressonância magnética, de tomografia computadorizada, PET-CT, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, próteses e placas ortopédicas, instrumental e equipamentos cirúrgicos, cateteres diversos, marcapassos, *stents* coronários, válvulas cardíacas, cirurgia robótica, telemedicina, softwares e aplicativos, Internet das Coisas (IoT), Big Data, Inteligência Artificial, dispositivos obtidos por meio de manufatura aditiva, dentre outras tecnologias, seja no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da saúde privada ou da saúde suplementar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º – São finalidades da Frente:

- a) Promover e defender o direito da população brasileira ao acesso e ao uso racional de equipamentos e dispositivos médicos, principalmente em situações em que for declarado estado de calamidade pública, como a pandemia de COVID-19.
- b) Acompanhar a tramitação e propor matérias na Câmara dos Deputados e no Senado Federal que visem ampliar o acesso e o uso racional destas tecnologias sanitárias.
- c) Colaborar em iniciativas que visem à qualificação legislativa, para que proposições relacionadas à “Saúde 4.0” e à promoção e à defesa do direito ao acesso e ao uso racional de equipamentos e dispositivos médicos, sejam elaboradas à luz de evidências técnico-científicas, levando em conta dados e fatos, além dos aspectos políticos e, sempre que possível, sejam pautadas por avaliação de impacto legislativo.
- d) Estimular e valorizar a participação da sociedade nas discussões que afetam a adoção das tecnologias da denominada “Saúde 4.0” e o acesso e uso racional de equipamentos e dispositivos médicos, seja no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da saúde privada ou da saúde suplementar.
- e) Elaborar e emitir pareceres concernentes aos temas “Saúde 4.0” e acesso e uso racional de equipamentos e dispositivos médicos, seja para fins legislativos, regulatórios ou de fiscalização e controle das ações do Poder Executivo.
- f) Incentivar e apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, para que o país seja gerador de conhecimento e possa gerar inclusive patentes de equipamentos e dispositivos médicos.
- g) Incentivar e apoiar as atividades de produção, comercialização, importação e exportação, ou seja, a melhoria do ambiente de negócios de produtos de alto valor agregado, para que empresas possam se instalar no Brasil, para que essas empresas sejam incluídas em cadeias globais de fornecimento, para que haja geração de emprego qualificado e renda no país.
- h) Estimular e cobrar do Poder Executivo o fortalecimento e a qualificação do acesso e dos processos de avaliação e incorporação de tecnologias de saúde, uso racional, monitoramento e regulação sanitária e econômica das tecnologias em questão, seja no âmbito do SUS ou da saúde suplementar.
- i) Produzir, publicar e divulgar, por iniciativa própria ou em apoio a terceiro, literatura e documentação legislativa e técnico-científica de interesse.
- j) Promover cursos e eventos de caráter político, técnico-científico e educacional sobre os diversos temas afetos à “Saúde 4.0” e à promoção e à defesa do direito ao acesso e ao uso racional de equipamentos e dispositivos médicos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- k) Estimular intercâmbio com outras casas legislativas do Brasil ou do Exterior, Universidades, Centros de Pesquisa, Organismos Internacionais, dentre outros entes públicos e privados, nacionais e internacionais, relacionados à “Saúde” 4.0 e à promoção e à defesa do direito ao acesso e ao uso racional de equipamentos e dispositivos médicos.
- l) Analisar a viabilidade e a potencialidade e, a posteriori, analisar a efetividade e impacto socioeconômico de projetos, programas e políticas públicas afetos aos temas “Saúde 4.0” e acesso e uso racional de equipamentos e dispositivos médicos, como: Plano de Expansão da Radioterapia no SUS, Programa Nacional de Segurança do Paciente, Política Nacional de Inovação Tecnológica em Saúde, Política Nacional de Combate ao Câncer, dentre outros.
- m) Favorecer a melhoria das condições de atendimento da população, com especial atenção à infraestrutura, financiamento, produtos e serviços acessórios necessários à adoção de tecnologias da denominada “Saúde 4.0”.
- n) Contribuir para a sustentabilidade do sistema de saúde brasileiro, seja no âmbito do SUS, da saúde privada ou da saúde suplementar.
- o) Conferir certificados, prêmios, títulos e láureas.

Art. 4º – Para cumprir suas finalidades, a Frente se organizará por meio de diferentes Órgãos, os quais se regerão pelas disposições estatutárias vigentes.

CAPÍTULO II

Da Constituição, Membros, seus Direitos e Deveres

Art. 5º – A Frente será constituída por Deputados Federais e Senadores da República, podendo ser secretariada por instituição sem fins lucrativos que goze de comprovada expertise e atue diretamente com os temas de interesse da Frente.

Art. 6º – A admissão dos membros na Frente se dará, a qualquer momento, independentemente de vinculação partidária, sexo, raça, cor, gênero, idade, crença religiosa e classe social e, para seu ingresso, o interessado deverá assinar ficha de adesão.

Parágrafo único – A qualidade de membro e seus direitos são intransferíveis e devem ser exercidos de modo direto e pessoalmente, não sendo facultado ao membro fazer-se representar nas votações, nem votar por procuração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 7º – O desligamento voluntário se dará a partir de pedido formal, encaminhado à Mesa Diretora, única e exclusivamente pelo membro interessado.

Art. 8º – Na ocorrência de qualquer infração que desabone um membro e, desde que haja punição nos Conselhos de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal ou ainda condenação no Supremo Tribunal Federal, o mesmo será excluído da FPMedTec.

Art. 9º – São direitos dos membros da Frente:

- a) Participarem de todas as atividades da Frente com direito a voz.
- b) Terem acesso a todos os livros e anotações referentes a atividades da Frente.
- c) Votarem nas decisões plenárias.
- d) Requererem, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados a convocação de reuniões e, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando os pleitos.
- e) Apresentarem à Mesa Diretora ou à Assembleia Geral propostas, sugestões ou demandas relacionadas às finalidades da Frente para tomada de providências, após análise de pertinência e impacto.
- f) Receberem da e enviarem à Mesa Diretora informações e colaborações, tanto em questões de caráter político quanto de caráter técnico-científico ou jurídico.
- g) Terem prioridade nas inscrições de cursos e eventos promovidos pela Frente.
- h) Desligarem-se voluntariamente da Frente.

Art. 10 – São deveres dos membros da Frente:

- a) Cooperarem para a realização das finalidades da Frente.
- b) Cumprirem e fazerem cumprir as disposições legais e estatutárias.
- c) Acatarem as decisões da Assembleia Geral.
- d) Acatarem as deliberações da Mesa Diretora.
- e) Zelarem pelo bom nome da Frente, prestigiando suas atividades e iniciativas.
- f) Empenharem-se no exercício de cargos e funções que venham a ocupar no âmbito da Frente.
- g) Manterem conduta ética e moral ilibada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Estatutários

Art. 11 – São responsáveis pela organização, gestão, fiscalização e operação da Frente os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral.
- b) Mesa Diretora.
- c) Secretaria Executiva.
- d) Câmaras Técnicas *ad hoc*.

Seção A

Da Assembleia Geral

Art. 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Frente pelo qual se manifestam coletivamente os membros e será constituída pela totalidade dos membros.

Art. 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á, de forma presencial, ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Art. 14 – A convocação para instalação de Assembleia Geral deverá ser feita mediante correspondência ou e-mail dirigidos aos membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Art. 15 – A Assembleia Geral será presidida e secretariada, respectivamente, pelo Presidente e pela Secretaria Executiva da Frente.

§1º – Além do Presidente e da Secretaria Executiva, a mesa da Assembleia Geral poderá ser composta também pelos Vice-Presidentes.

§2º – Na ausência do Presidente na Assembleia Geral, este será substituído imediatamente pelo Vice-Presidente para difusão da telessaúde e assuntos econômicos; Vice-Presidente para incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação de tecnologias em saúde; Vice-Presidente para defesa do acesso e do uso racional de tecnologias em saúde e; pelo Vice-Presidente para estratégias de qualificação e fortalecimento da regulação sanitária, avaliação e incorporação de tecnologias em saúde, considerando ausências nesta cadeia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§3º – Na ausência de representante da Secretaria Executiva, o presidente da Assembleia Geral designará outro membro da Frente para secretariar a sessão.

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e dar posse à Mesa Diretora.
- b) Apreciar os relatórios anuais da Mesa Diretora, manifestando por voto direto quanto à aprovação plena, aprovação com ressalvas ou reprovação dos documentos e informações apresentadas.
- c) Decidir, em grau de recurso, sobre atos da Mesa Diretora.
- d) Decidir sobre alterações, exclusões ou inclusões neste Estatuto.
- e) Decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da Frente, não afetos aos demais órgãos estatutários.
- f) Destituir membros da Mesa Diretora.
- g) Decidir sobre a dissolução da Frente.
- h) Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto.

§1º – A Assembleia Geral, uma vez instalada, deliberará, unicamente, sobre a “Ordem do Dia” constante em pauta encaminhada juntamente à convocação e sempre decidirá pelo voto da maioria simples dos presentes, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros, ou em segunda convocação com qualquer número de membros.

§2º – Os membros da Mesa Diretora abster-se-ão de votar deliberações relativas ao desempenho de seus cargos, funções ou incumbências.

Art. 17 – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser transcritas em atas e estas lavradas em livro próprio e devidamente circunstanciadas e assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único – O livro de registro de atas deverá permanecer, permanentemente, à disposição dos membros da Frente.

Art. 18 – A Assembleia Geral, uma vez instalada, poderá considerar-se em reunião permanente, marcando o presidente da mesa sessões sucessivas, até que se esgote a “Ordem do Dia”, observando, em cada sessão, a necessidade mínima de membros presentes conforme estipulado neste Estatuto.

Art. 19 – Proceder-se-á as votações, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto, em face da importância da matéria discutida, ser instituído pela mesa, o voto individual, secreto ou não.

Parágrafo único – Em caso de empate em votações, caberá ao presidente da Assembleia o voto de desempate.



Seção B

Da Mesa Diretora

Art. 20 – A Mesa Diretora será composta da seguinte forma:

- Presidência.
- Vice-Presidência para difusão da telessaúde e assuntos econômicos.
- Vice-Presidência para incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação de tecnologias em saúde.
- Vice-Presidência para defesa do acesso e do uso racional de tecnologias em saúde.
- Vice-Presidência para estratégias de qualificação e fortalecimento da regulação sanitária, avaliação e incorporação de tecnologias de tecnologias em saúde.

Parágrafo único – Os membros da Mesa Diretora não serão remunerados por sua atuação na Frente Parlamentar.

Art. 21 – O mandato da Mesa Diretora acompanhará a vigência da 57ª Legislatura.

Parágrafo único – A Mesa Diretora da Frente poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão da Assembleia Geral.

Art. 22 – A efetivação nos cargos da Mesa Diretora será realizada mediante termo a ser lavrado em livro de atas específico.

Art. 23 – A Mesa Diretora exercerá mandato extraordinário até a posse da nova diretoria, que deverá ocorrer, no máximo, em até 90 (noventa dias) contados a partir da finalização do mandato anterior.

Parágrafo único – Os términos de mandatos ocorrerão nos dias 31 de janeiro dos anos ímpares.

Art. 24 – A Mesa Diretora reunir-se-á de forma presencial ou de forma remota por meio de recursos de tele ou videoconferência, ordinariamente, com periodicidade bimestral. As reuniões dos meses de janeiro deverão ser guardadas para consolidação, exame e aprovação do relatório de atividades referentes ao exercício do ano anterior e planejamento de atividades para o ano que se inicia.

Página 7 de 13



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo único – A convocação de reuniões extraordinárias caberá ao Presidente, ou em seus impedimentos por qualquer Vice-Presidente.

Art. 25– As deliberações da Mesa Diretora serão pertinentes quando provirem de votos favoráveis da maioria simples de seus componentes presentes nas reuniões.

Art. 26 – As deliberações da Mesa Diretora deverão ser transcritas em atas e estas lavradas em livro próprio e devidamente circunstanciadas e assinadas pelos componentes presentes.

Parágrafo único – O livro de registro de atas deverá permanecer, permanentemente, à disposição dos membros da Frente.

Art. 27 – Compete à Mesa Diretora, coletivamente, mediante decisões tomadas em obediência aos artigos anteriores, coordenar e supervisionar as atividades da Frente, deliberando, exclusivamente, sobre atos e compromissos relacionados aos interesses coletivos, cabendo-lhes especialmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.
- b) Dirigir a Frente de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio e promover o bem geral dos membros.
- c) Definir prioridades, planejar e promover as atividades da Frente.
- d) Manter contato e buscar colaboração com as Mesas Diretoras, Comissões e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como com as demais Frentes Parlamentares; com outras casas legislativas sediadas no Brasil ou no Exterior; órgãos dos demais Poderes na União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Organismos Internacionais; Conselhos de Classe como CFM, CFF, COFEN, OAB; Academia e outras Instituições de Pesquisa; Agências Regulatórias; CONASS; CONASEMS; Conselho Nacional de Saúde, CNI e Federações Estaduais da Indústria, dentre outras entidades da sociedade civil; Associações; Sociedades Técnico-Científicas, visando a execução das finalidades da Frente.
- e) Firmar acordos, convênios e outros instrumentos com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais.
- f) Decidir e orientar todas as atividades que não estiverem contidas nas competências dos demais órgãos da Frente.
- g) Convocar a Assembleia Geral de forma ordinária e extraordinária.
- h) Aprovar programas, projetos e planos de ação da Frente.
- i) Propor à Assembleia Geral modificações, exclusões e/ou inclusões neste Estatuto.
- j) Aprovar regulamentos, regimentos e normas internas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- k) Delegar funções e responsabilidades aos membros, inclusive para execução de atividades suplementares, para o que lhes conferirá os necessários poderes.
- l) Deliberar sobre admissão e exclusão de membros.
- m) Manter intercâmbio com outras entidades na defesa dos interesses da Frente.
- n) Instaurar Câmaras Técnicas *ad hoc* e nomear dentre os membros da Frente os responsáveis pela coordenação de cada Câmara, bem como os demais membros.
- o) Analisar e decidir sobre casos omissos neste Estatuto, apresentando-os, em caso de recurso, à Assembleia Geral.

Art. 28 – Compete privativamente ao Presidente:

- a) Dirigir a Frente em perfeita consonância com os Vice-Presidentes, salvaguardando e fomentando na sua pureza o conteúdo o objetivo precípuo da Frente, observando os fins estatutários.
- b) Executar ou fazer executar as deliberações da Mesa Diretora e da Assembleia Geral.
- c) Convocar e presidir as reuniões da Mesa Diretora e Assembleias Gerais.
- d) Representar a Frente ativa e passivamente.
- e) Apresentar os relatórios de gestão à Assembleia Geral.
- f) Formalizar convênios e contratos de forma conjunta ou não com os Vice-Presidentes.
- g) Deliberar, em casos urgentes, comunicando posteriormente os fatos aos Vice-Presidentes.
- h) Emitir voto de desempate nas deliberações da Mesa Diretora e da Assembleia Geral.

Art. 29 – Compete privativamente aos Vice-Presidentes:

- a) Colaborarem com o Presidente em todas as suas funções e atividades, sempre que solicitado.
- b) Substituírem o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos, observando as competências e atribuições deste.

Seção C **Da Secretaria Executiva**

Art. 30 – Compete privativamente à Secretaria Executiva:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- a) Responsabilizar-se pelas atribuições da Secretaria Executiva e coordenar o funcionamento administrativo da Frente.
- b) Promover e secretariar as reuniões da Mesa Diretora e a Assembleia Geral.
- c) Redigir e lavrar, em livro próprio, as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Mesa Diretora, bem como das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.
- d) Centralizar informações e distribuí-las para os demais membros da Mesa Diretora, conforme solicitado por estes.
- e) Remeter ao Presidente tudo que tiver sido resolvido em Assembleia Geral para a devida execução.
- f) Receber, redigir, assinar e expedir avisos, convites e correspondências da Frente, registrando-as em livro próprio.
- g) Planejar, promover e liderar a execução das atividades da Frente, como reuniões, Assembleia Geral, Cursos, Treinamentos, Eventos, Debates, Fóruns, Simpósios, Sabatinas.
- h) Monitorar a tramitação de matérias legislativas nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como nas Casas Legislativas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que sejam afetas ao objetivo precípuo e às finalidades da Frente.
- i) Monitorar a tramitação de matérias de interesse da Frente junto a órgãos dos demais Poderes na União, Estados, Distrito Federal e nos Municípios, bem como em Organismos Internacionais.
- j) Monitorar a elaboração e execução de políticas públicas, bem como a formulação e aplicação de normas regulatórias junto aos diversos Ministérios, à Anvisa, ANS, Anatel, ANPD, Inmetro, INPI, dentre outros, em temas de interesses da Frente.
- k) De forma sistêmica, coordenar o funcionamento das Câmaras Técnicas *ad hoc*.
- l) Elaborar pareceres, notas técnicas, informativos e minutas de proposições legislativas, de interesse da Frente.
- m) Subsidiar os membros com dados e informações quando da participação de algum deles em eventos em que estejam representando a Frente.
- n) Divulgar as atividades da Frente por meio de veículos de comunicação, internos e externos ao Congresso Nacional, em quaisquer plataformas de mídia.

§1º – As atividades da Secretaria Executiva deverão ser exercidas por instituição sem fins lucrativos que goze de comprovada expertise e atue diretamente com os temas de interesse da Frente. Para tanto, a instituição deverá designar um representante para atuar operacionalmente junto à Frente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§2º – A Secretaria Executiva poderá, para melhor desempenho de suas atribuições, valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares que compõem a Mesa Diretora.

Seção D

Das Câmaras Técnicas *Ad Hoc*

Art. 31 – As Câmaras Técnicas são instâncias não-permanentes, de assessoria e consultoria da Mesa Diretora, podendo, a critério desta, ganhar ainda caráter deliberativo e executivo nas suas respectivas áreas de atuação.

Art. 32 – Poderão ser convocadas a qualquer tempo até 4 (quatro) Câmaras Técnicas para apoiar a Frente, cada uma vinculada a uma Vice-Presidência.

§1º – As Câmaras Técnicas permanecerão em vigor até que sejam concluídos os trabalhos para os quais tais Câmaras foram convocadas.

§2º – Caberá à Mesa Diretora prover os meios e recursos necessários ao bom funcionamento das Câmaras Técnicas.

Art. 33 – Os componentes das Câmaras Técnicas, bem como seus coordenadores, serão nomeados a critério da Mesa Diretora.

§1º – As Câmaras Técnicas terão número variável de componentes, a depender da complexidade de suas atribuições e da quantidade de demandas.

§2º – Os componentes das Câmaras Técnicas deverão ser, prioritariamente, membros da Frente, salvo exceções quando houver necessidade de buscar especialistas em determinados temas.

§3º – Os componentes das Câmaras Técnicas não serão remunerados por sua atuação.

Art. 34 – As deliberações das Câmaras Técnicas deverão ser transcritas em atas e estas lavradas em livros próprios para cada Câmara Técnica e devidamente circunstanciadas e assinadas pelos componentes presentes.

Parágrafo único – Os livros de registro de atas deverão permanecer, permanentemente, à disposição dos membros da Frente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 35 – A Mesa Diretora empossada na ocasião da fundação da Frente terá mandato por tempo consonante com a vigência da 57ª Legislatura.

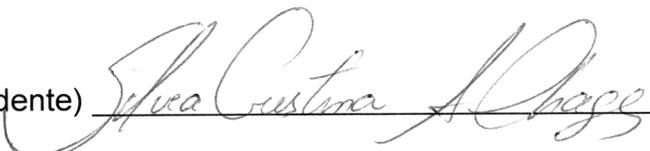
Art. 36 – Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela Mesa Diretora e em grau de recurso pela Assembleia Geral.

Art. 37 – A Frente Parlamentar Mista em Prol da Saúde 4.0 e do Acesso e Uso Racional de Equipamentos e Dispositivos Médicos e o presente Estatuto serão registrados perante a mesa da Câmara dos Deputados para fins de direito.

Art. 38 – A Frente somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou por deliberação da Assembleia Geral.

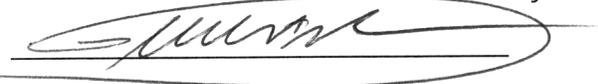
Brasília/DF, _____ de _____ de 2023.

Aprovam o presente Estatuto:

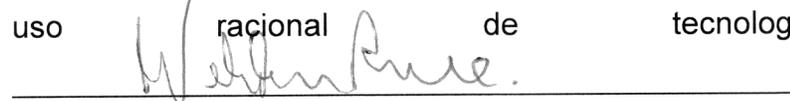
Dep^a. Sílvia Cristina – PL/RO (Presidente) 

Dep^a. Adriana Ventura – NOVO/SP (Vice-Presidente para difusão da telessaúde e assuntos econômicos) _____

Dep. Pedro Westphalen – Progressistas/RS (Vice-Presidente para incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação de tecnologias em saúde)



Dep. Weliton Prado – Solidariedade/MG (Vice-Presidente para defesa do acesso e do uso racional de tecnologias em saúde)



Sen. Hiran Gonçalves – Progressistas/RR (Vice-Presidente para estratégias de qualificação e fortalecimento da regulação sanitária, avaliação e incorporação de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

tecnologias em saúde) _____

ABIMED – Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde,
representada por seu Gerente Regional de Brasília Sr. Felipe Dias Carvalho
(Secretaria Executiva) _____



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

29/03/2023 10:18:05

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0600/2023
Autor da Proposição: SILVIA CRISTINA E OUTROS
Data de Apresentação: 09/03/2023
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em prol da Saúde 4.0 e do Acesso e Uso Racional de Equipamentos e Dispositivos Médicos - FPMedTec.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

| | | | |
|-------------------------------|-------------------|-----|-------------------|
| Totais de Assinaturas: | Confirmadas | 204 | (+ 3 Senadores) |
| | Não Conferem | 000 | |
| | Fora do Exercício | 000 | |
| | Repetidas | 000 | |
| | Illegíveis | 000 | |
| | Retiradas | 000 | |
| | Total | 204 | |

Assinaturas Confirmadas

| | | | |
|----|--------------------------|---------------|----|
| 1 | ACÁCIO FAVACHO | MDB | AP |
| 2 | ADILSON BARROSO | PL | SP |
| 3 | ADRIANA VENTURA | NOVO | SP |
| 4 | ADRIANO DO BALDY | PP | GO |
| 5 | AFONSO HAMM | PP | RS |
| 6 | AFONSO MOTTA | PDT | RS |
| 7 | ALBERTO FRAGA | PL | DF |
| 8 | ALBUQUERQUE | REPUBLICANOS | RR |
| 9 | ALCEU MOREIRA | MDB | RS |
| 10 | ALEXANDRE LEITE | UNIÃO | SP |
| 11 | ALEXANDRE LINDENMEYER | PT | RS |
| 12 | ALIEL MACHADO | PV | PR |
| 13 | AMÁLIA BARROS | PL | MT |
| 14 | AMANDA GENTIL | PP | MA |
| 15 | ANA PAULA LIMA | PT | SC |
| 16 | ANDRÉ FERREIRA | PL | PE |
| 17 | ANDRÉ FIGUEIREDO | PDT | CE |
| 18 | ANTONIO BRITO | PSD | BA |
| 19 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES | PL | SP |
| 20 | ÁTILA LINS | PSD | AM |
| 21 | AUGUSTO COUTINHO | REPUBLICANOS | PE |
| 22 | AUGUSTO PUPIO | MDB | AP |
| 23 | AUREO RIBEIRO | SOLIDARIEDADE | RJ |

| | | | |
|----|--------------------------|--------------|----|
| 24 | BANDEIRA DE MELLO | PSB | RJ |
| 25 | BEBETO | PP | RJ |
| 26 | BIA KICIS | PL | DF |
| 27 | BRUNO FARIAS | AVANTE | MG |
| 28 | CABO GILBERTO SILVA | PL | PB |
| 29 | CAPITÃO ALBERTO NETO | PL | AM |
| 30 | CAPITÃO AUGUSTO | PL | SP |
| 31 | CARLOS GOMES | REPUBLICANOS | RS |
| 32 | CARLOS HENRIQUE GAGUIM | UNIÃO | TO |
| 33 | CÉLIA XAKRIABÁ | PSOL | MG |
| 34 | CÉLIO SILVEIRA | MDB | GO |
| 35 | CÉLIO STUDART | PSD | CE |
| 36 | CELSO RUSSOMANNO | REPUBLICANOS | SP |
| 37 | CEZINHA DE MADUREIRA | PSD | SP |
| 38 | CHIQUINHO BRAZÃO | UNIÃO | RJ |
| 39 | COBALCHINI | MDB | SC |
| 40 | CORONEL CHRISÓSTOMO | PL | RO |
| 41 | CORONEL MEIRA | PL | PE |
| 42 | CORONEL TELHADA | PP | SP |
| 43 | CORONEL ULYSSES | UNIÃO | AC |
| 44 | COVATTI FILHO | PP | RS |
| 45 | CRISTIANE LOPES | UNIÃO | RO |
| 46 | DAGOBERTO NOGUEIRA | PSDB | MS |
| 47 | DANIEL FREITAS | PL | SC |
| 48 | DANIEL SORANZ | PSD | RJ |
| 49 | DANIELA REINEHR | PL | SC |
| 50 | DAYANY DO CAPITÃO | UNIÃO | CE |
| 51 | DEFENSOR STÉLIO DENER | REPUBLICANOS | RR |
| 52 | DELEGADA IONE | AVANTE | MG |
| 53 | DELEGADO FABIO COSTA | PP | AL |
| 54 | DELEGADO MATHEUS LAIOLA | UNIÃO | PR |
| 55 | DELEGADO PAULO BILYNSKYJ | PL | SP |
| 56 | DIEGO ANDRADE | PSD | MG |
| 57 | DIEGO CORONEL | PSD | BA |
| 58 | DIEGO GARCIA | REPUBLICANOS | PR |
| 59 | DIMAS GADELHA | PT | RJ |
| 60 | DORINALDO MALAFAIA | PDT | AP |
| 61 | DR. FERNANDO MÁXIMO | UNIÃO | RO |
| 62 | DR. FREDERICO | PATRIOTA | MG |
| 63 | DR. VICTOR LINHALIS | PODE | ES |
| 64 | DR. ZACHARIAS CALIL | UNIÃO | GO |
| 65 | DUARTE | PSB | MA |
| 66 | EDUARDO BISMARCK | PDT | CE |
| 67 | EDUARDO DA FONTE | PP | PE |
| 68 | EDUARDO VELLOSO | UNIÃO | AC |
| 69 | ELCIONE BARBALHO | MDB | PA |
| 70 | EMANUEL PINHEIRO NETO | MDB | MT |
| 71 | EMIDINHO MADEIRA | PL | MG |
| 72 | ERIBERTO MEDEIROS | PSB | PE |

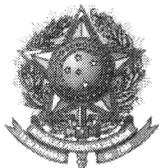
| | | | |
|-----|------------------------|--------------|----|
| 73 | ERIKA HILTON | PSOL | SP |
| 74 | EROS BIONDINI | PL | MG |
| 75 | EVAIR VIEIRA DE MELO | PP | ES |
| 76 | FAUSTO PINATO | PP | SP |
| 77 | FELIPE BECARI | UNIÃO | SP |
| 78 | FELIPE CARRERAS | PSB | PE |
| 79 | FELIPE FRANCISCHINI | UNIÃO | PR |
| 80 | FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR | PDT | BA |
| 81 | FERNANDA PESSOA | UNIÃO | CE |
| 82 | FERNANDO RODOLFO | PL | PE |
| 83 | FLÁVIA MORAIS | PDT | GO |
| 84 | FRED COSTA | PATRIOTA | MG |
| 85 | GERALDO RESENDE | PSDB | MS |
| 86 | GIACOBO | PL | PR |
| 87 | GILBERTO ABRAMO | REPUBLICANOS | MG |
| 88 | GILBERTO NASCIMENTO | PSC | SP |
| 89 | GUSTAVO GAYER | PL | GO |
| 90 | GUSTINHO RIBEIRO | REPUBLICANOS | SE |
| 91 | GUTEMBERG REIS | MDB | RJ |
| 92 | HENDERSON PINTO | MDB | PA |
| 93 | HUGO LEAL | PSD | RJ |
| 94 | ISMAEL ALEXANDRINO | PSD | GO |
| 95 | JADYEL ALENCAR | PV | PI |
| 96 | JEFERSON RODRIGUES | REPUBLICANOS | GO |
| 97 | JOÃO CARLOS BACELAR | PL | BA |
| 98 | JOÃO LEÃO | PP | BA |
| 99 | JORGE GOETTEN | PL | SC |
| 100 | JOSÉ GUIMARÃES | PT | CE |
| 101 | JOSÉ MEDEIROS | PL | MT |
| 102 | JOSÉ ROCHA | UNIÃO | BA |
| 103 | JUAREZ COSTA | MDB | MT |
| 104 | JÚLIO CESAR | PSD | PI |
| 105 | JULIO LOPES | PP | RJ |
| 106 | JUNIO AMARAL | PL | MG |
| 107 | JÚNIOR FERRARI | PSD | PA |
| 108 | JUNIOR LOURENÇO | PL | MA |
| 109 | LAFAYETTE DE ANDRADA | REPUBLICANOS | MG |
| 110 | LEONARDO MONTEIRO | PT | MG |
| 111 | LINCOLN PORTELA | PL | MG |
| 112 | LUCAS REDECKER | PSDB | RS |
| 113 | LUCIO MOSQUINI | MDB | RO |
| 114 | LUISA CANZIANI | PSD | PR |
| 115 | LUIZ NISHIMORI | PSD | PR |
| 116 | LUIZIANNE LINS | PT | CE |
| 117 | LULA DA FONTE | PP | PE |
| 118 | MAGDA MOFATTO | PL | GO |
| 119 | MARANGONI | UNIÃO | SP |
| 120 | MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO | PL | MG |
| 121 | MARCELO CRIVELLA | REPUBLICANOS | RJ |

| | | | |
|-----|-------------------------|---------------|----|
| 122 | MARCELO LIMA | S.PART. | SP |
| 123 | MARCELO QUEIROZ | PP | RJ |
| 124 | MÁRCIO HONAISSER | PDT | MA |
| 125 | MÁRCIO JERRY | PCdoB | MA |
| 126 | MÁRCIO MARINHO | REPUBLICANOS | BA |
| 127 | MARCO BERTAIOLLI | PSD | SP |
| 128 | MARCOS POLLON | PL | MS |
| 129 | MARCOS TAVARES | PDT | RJ |
| 130 | MARIO FRIAS | PL | SP |
| 131 | MARRECA FILHO | PATRIOTA | MA |
| 132 | MARUSSA BOLDRIN | MDB | GO |
| 133 | MARX BELTRÃO | PP | AL |
| 134 | MATHEUS NORONHA | PL | CE |
| 135 | MAURICIO DO VÔLEI | PL | MG |
| 136 | MAURICIO NEVES | PP | SP |
| 137 | MAX LEMOS | SOLIDARIEDADE | RJ |
| 138 | MEIRE SERAFIM | UNIÃO | AC |
| 139 | MENDONÇA FILHO | UNIÃO | PE |
| 140 | MESSIAS DONATO | REPUBLICANOS | ES |
| 141 | MISAEEL VARELLA | PSD | MG |
| 142 | MOSES RODRIGUES | UNIÃO | CE |
| 143 | OTONI DE PAULA | MDB | RJ |
| 144 | PADRE JOÃO | PT | MG |
| 145 | PASTOR DINIZ | UNIÃO | RR |
| 146 | PASTOR EURICO | PL | PE |
| 147 | PASTOR HENRIQUE VIEIRA | PSOL | RJ |
| 148 | PATRUS ANANIAS | PT | MG |
| 149 | PAULO ALEXANDRE BARBOSA | PSDB | SP |
| 150 | PAULO FOLETTO | PSB | ES |
| 151 | PAULO FREIRE COSTA | PL | SP |
| 152 | PEDRO AIHARA | PATRIOTA | MG |
| 153 | PEDRO LUCAS FERNANDES | UNIÃO | MA |
| 154 | PEDRO UCZAI | PT | SC |
| 155 | PEDRO WESTPHALEN | PP | RS |
| 156 | PEZENTI | MDB | SC |
| 157 | POMPEO DE MATTOS | PDT | RS |
| 158 | PR. MARCO FELICIANO | PL | SP |
| 159 | PROFESSOR ALCIDES | PL | GO |
| 160 | PROFESSORA GORETH | PDT | AP |
| 161 | RAFAEL SIMOES | UNIÃO | MG |
| 162 | RAIMUNDO COSTA | PODE | BA |
| 163 | RAIMUNDO SANTOS | PSD | PA |
| 164 | RENATA ABREU | PODE | SP |
| 165 | RENILCE NICODEMOS | MDB | PA |
| 166 | RICARDO AYRES | REPUBLICANOS | TO |
| 167 | RICARDO SALLES | PL | SP |
| 168 | RICARDO SILVA | PSD | SP |
| 169 | ROBERTO DUARTE | REPUBLICANOS | AC |
| 170 | ROBERTO MONTEIRO | PL | RJ |

| | | | |
|-----|-----------------------|---------------|----|
| 171 | ROBINSON FARIA | PL | RN |
| 172 | RODRIGO ESTACHO | PSD | PR |
| 173 | RODRIGO GAMBALE | PODE | SP |
| 174 | ROGÉRIO CORREIA | PT | MG |
| 175 | ROSÂNGELA MORO | UNIÃO | SP |
| 176 | ROSÂNGELA REIS | PL | MG |
| 177 | RUY CARNEIRO | PSC | PB |
| 178 | SARGENTO PORTUGAL | PODE | RJ |
| 179 | SAULLO VIANNA | UNIÃO | AM |
| 180 | SIDNEY LEITE | PSD | AM |
| 181 | SILAS CÂMARA | REPUBLICANOS | AM |
| 182 | SILVIA CRISTINA | PL | RO |
| 183 | SILVIA WAIÃPI | PL | AP |
| 184 | SILVIO COSTA FILHO | REPUBLICANOS | PE |
| 185 | SIMONE MARQUETTO | MDB | SP |
| 186 | SOCORRO NERI | PP | AC |
| 187 | SÓSTENES CAVALCANTE | PL | RJ |
| 188 | TADEU VENERI | PT | PR |
| 189 | TENENTE CORONEL ZUCCO | REPUBLICANOS | RS |
| 190 | TONINHO WANDSCHEER | PP | PR |
| 191 | VERMELHO | PL | PR |
| 192 | VICENTINHO | PT | SP |
| 193 | VICENTINHO JÚNIOR | PP | TO |
| 194 | VINICIUS CARVALHO | REPUBLICANOS | SP |
| 195 | VINICIUS GURGEL | PL | AP |
| 196 | VITOR LIPPI | PSDB | SP |
| 197 | WASHINGTON QUAQUÁ | PT | RJ |
| 198 | WELITON PRADO | SOLIDARIEDADE | MG |
| 199 | WELLINGTON ROBERTO | PL | PB |
| 200 | WILSON SANTIAGO | REPUBLICANOS | PB |
| 201 | YANDRA MOURA | UNIÃO | SE |
| 202 | ZÉ TROVÃO | PL | SC |
| 203 | ZÉ VITOR | PL | MG |
| 204 | ZEZINHO BARBARY | PP | AC |

SENADORES

- 1 DR. HIRAN
- 2 DR. SAMUEL ARAÚJO
- 3 JAIME BAGATTOLI



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 600/2023, da Deputada Silvia Cristina – requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Prol da Saúde 4.0 e do Acesso e Uso Racional de Equipamentos e Dispositivos Médicos - FPMedTec.

Em 29/3/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquite-se.


ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados